



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A Câmara Municipal de Taquarituba, inscrita no CNPJ Nº 50.366.483/0001-10, com sede à Rua Joel Gomes, 09, Novo Centro, Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP: 18740-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A apresentação de propostas se dará entre os dias 08/07/2026 a 16/07/2026, até as 18:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E MAIORES INFORMAÇÕES: compras@taquarituba.sp.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, com assistência 24h durante a vigência, conforme descrição constante no termo de referência.

1.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

2.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto da presente contratação será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.01 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – VISTORIA FACULTATIVA

3.1. As empresas interessadas, poderão realizar vistorias técnicas para melhor conhecimento acerca das condições do veículo e peculiaridades relativas ao objeto da contratação.

3.2. O fornecedor que desejar realizar a visita técnica deverá agendar dia e horário, pelo e-mail compras@taquarituba.sp.leg.br. No momento da vistoria, o fornecedor, ou representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

3.3 A vistoria poderá ocorrer até o prazo de encerramento de entrega das propostas e será efetuada das 12h:00 às 18h:00.

3.4. A empresa que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do veículo e demais detalhes da prestação de serviços para eximir-se de qualquer obrigação decorrente desta contratação.

4.0 DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de até **R\$ 1.659,78 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

4.2. A quantidade mensurada foi calculada e estimada com base no veículo atual da Câmara Municipal. Foram realizadas pesquisas no painel oficial para consultas de preços – Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. A metodologia de cálculo para obtenção do preço médio estimado foi a média aritmética simples dos valores coletados.

4.4. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@taquarituba.sp.leg.br

5.0.DA HABILITAÇÃO:

Os documentos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, no e-mail indicado: compras@taquarituba.sp.leg.br

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal
- e) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de registro e regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que comprove que o fornecedor está apto a operar no mercado segurador brasileiro.

6.0.PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Edital.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

6.2.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

6.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

6.5. Será considerado vencedor aquele que oferecer menor preço global.

7.0- DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, no dia 17/07/2026, a partir das 12:00h.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto, fixados neste Edital;

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

7.2.2. Também será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- b) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
- c) cujo preço, após a fase de negociação, permanecer acima do valor orçado pela Câmara.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e encaminhada aos participantes do certame.

7.4. A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.0- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pelo Poder Legislativo.

8.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.2. O Agente de Contratação deverá certificar se o ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

8.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o agente de contratação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente de Contratação poderá convocar o Licitante para enviar DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, por meio do e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folders, folhetos, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Poderá, o Agente de Contratação no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

8.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, em sítios eletrônicos tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
- d) Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções)
- e) Inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

8.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, na qual o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.10. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.1. A sessão pública de julgamento será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br.

8.10.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, via e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.0 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1 – No mesmo dia em que for declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.1.1 - O licitante poderá enviar a peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos, via e-mail institucional: compras@taquarituba.sp.leg.br.

9.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.1.5 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.6 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.1.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.1.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.1.9 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no edital.

9.1.10 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

9.2 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

10.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro que tenha conhecimento;

10.2. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes, em casos de sinistros;

10.3. Cumprir com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inerentes às condições determinadas no presente Termo de Referência;

10.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

10.5. Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, central de atendimento para aviso de ocorrência de sinistro.

10.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, central de atendimento para aviso de ocorrência de sinistro.

10.7. Apólice deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE. A apólice deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico (e-mail) ou disponibilizada via download através da Internet.

10.8. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar as alterações na apólice solicitadas, através de endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato.

10.9. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o SEGURADO cobrir o débito até a data do vencimento, ou no 1º dia útil subsequente, caso este ocorra em finais de semana ou feriados ou ainda por motivos aos quais não deu causa direta ou indiretamente.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

10.10. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

11.0 DO PAGAMENTO:

11.1.O pagamento será efetuado pelo (a) contratante **até 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal** e após confirmação do setor competente.

11.2.Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12.0.DAS PENALIDADES

12.1.Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

12.2.As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

13.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

13.2.O Poder Legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3.Após a fase de classificação das propostas, não caberá a desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Taquarituba.

14.0.DO FORO

14.1.Para diminuir quaisquer questões decorrentes deste certa, e, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taquarituba, 07 de julho de 2026.

Sérgio Gleison de Sá

Presidente